



GOVERNO DE
INHUMAS
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 120/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 23/08/2018 a 23/09/2018.

Rondinelly
RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 66468
CP: 788.557.301-00

DECRETO Nº 120 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

**“FIXA O PREÇO DOS JAZIGOS E
DEMAIS TARIFAS DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS DOS CEMITÉRIOS
PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE
INHUMAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 3.091/17;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor dos jazigos e demais tarifas de serviços funerários dos Cemitérios Particulares do Município de Inhumas, conforme tabela abaixo:

Ref. 01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SALA DE VELÓRIO (POR 24 HORAS)	R\$ 302,40
Ref. 02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPELA ECUMÊNICA	R\$ 195,30
Ref. 03	SERVIÇO DE SEPULTAMENTO (ATÉ AS 18:00 HORAS)	R\$ 210,90
Ref. 04	SERVIÇO DE EXUMAÇÃO	R\$ 215,40
Ref. 05	SERVIÇO DE REINUMAÇÃO	R\$ 143,20
Ref. 06	SERVIÇO DE SEPULTAMENTO COM REINUMAÇÃO	R\$ 208,30
Ref. 07	SERVIÇO DE EXUMAÇÃO COM SEPULTAMENTO	R\$ 342,50
Ref. 08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PREPARO	R\$ 115,20
Ref. 09	SERVIÇO DE SEPULTAMENTO NOTURNO (APÓS AS 18:00 HORAS)	R\$ 589,00
Ref. 10	SERVIÇO DE CERIMONIAL	R\$ 253,00
Ref. 11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (1 GAVETA) SEMESTRAL	R\$ 60,00
Ref. 12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (3 GAVETAS) SEMESTRAL	R\$ 120,00
Ref. 13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (6 GAVETAS) SEMESTRAL	R\$ 240,00
Ref. 14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DA CÂMARA FRIA (POR 24 HORAS)	R\$ 125,00
Ref. 15	3 GAVETAS COMUM	R\$ 8.790,00
Ref. 16	LOCAÇÃO DE GAVETA (1 GAVETA) POR 5 ANOS	R\$ 3.050,00
Ref. 17	6 GAVETAS ESPECIAL	R\$ 17.580,00
Ref. 18	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 250,00

Ru

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 120/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 23/08/2018, a 23/09/2018.



RONDINELY CARVALHAIS BARROS
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 66468
CPF: 788.557.301-00


Art. 2º - Os valores acima constituem os máximos que poderão ser cobrados dos usuários pela concessionária.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


RONDINELY CARVALHAIS BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento